

O que é o Conselho Municipal de Educação?

O Conselho Municipal de Educação é uma entidade regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro, definida como: “Uma instância de coordenação e consulta, que tem por objectivo promover, a nível municipal, a coordenação da política educativa, articulando a intervenção, no âmbito do sistema educativo, dos agentes educativos e dos parceiros sociais interessados, analisando e acompanhando o funcionamento do referido sistema e propondo as acções consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo.”

Funcionamento do CME

O Conselho Municipal de Educação é nomeado por deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos pela câmara municipal. As regras de funcionamento do conselho municipal de educação constam de regimento interno. O apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento dos conselhos municipais de educação é assegurado pela câmara municipal.

Composição

Integram o Conselho Municipal de Educação do concelho de Torres Novas, para o quadriénio 2017-2021, os seguintes elementos:

Presidente da Câmara | Câmara Municipal de Torres Novas - Pedro Paulo Ramos Ferreira
Vereador | Câmara Municipal de Torres Novas – Joaquim António Marques Cabral
Presidente da Assembleia Municipal | Assembleia Municipal de Torres Novas - José Manuel Paulo Trincão Marques
Freguesias do Concelho (através do Presidente da Junta de Freguesia eleito pela Assembleia Municipal) | União das freguesias de Santa Maria, Salvador e Santiago – Maria Lígia Correia F. Graça Santos
Representante da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares | DSRLVT - Direção de Serviços Região de Lisboa e Vale do Tejo - Maria Eugénia Correia de Sousa
Instituições de Ensino Superior Público | CEPTON - Henrique Carlos dos Santos Mora
Estabelecimentos de Educação e de Ensino Básico e Secundário Privados | Escola Profissional de Torres Novas – Eunice Lídia Guerreiro Alves Lopes
Pessoal Docente Ens. Sec. Público | Agrupamento Escolas Artur Gonçalves – António José Formiga Nogueira
Pessoal Docente Ens. Básico Público | Agrupamento Escolas Gil Paes – Nelson Carlos Marques Alves Correia
Pessoal Docente da Educação Pré – Escolar Pública | Agrupamento Escolas Gil Paes - Maria Pilar Lopes Castillo Gimenez
Associação de Pais e Encarregados de Educação | APEE CEMV – Sérgio Costa; APEE EBS

Artur Gonçalves – Nuno Lopes

Associação de Estudantes | Associação de Estudantes da ES Maria Lamas – Maria Inês Nunes

Instituições Particulares de Solidariedade Social que desenvolvem atividades na área da Educação | Jardim de Infância de S. Pedro – João Faria

Serviços Públicos de Saúde | ACES Médio Tejo - Ana Paula Gonçalves

Serviços da Segurança Social | Centro Distrital de Segurança Social de Santarém - Célia Silva Antunes

Serviços de Emprego e Formação Profissional | IEFP – Centro de Emprego e Formação Profissional do Médio Tejo – Ana Hipólito

Serviços Públicos da área da Juventude e do Desporto | IPDJ – Instituto Português do Desporto e Juventude, IP - DRLVT – Paula Lopes

Forças de Segurança | PSP - Chefe Jaime Figueira

Forças de segurança | GNR – Tenente Pedro Moisés Dias Antunes

Diretor do Agrupamento de Escolas de Gil Paes – Paulo Renato

Diretor do Agrupamento de Escolas de Artur Gonçalves – Acácio Neto

Conselho Municipal de Juventude – Eduarda Gameiro

Considerando a especificidade das matérias a discutir no Conselho Municipal de Educação, este poderá deliberar que sejam convidadas a estar presentes nas suas reuniões personalidades de reconhecido mérito na área de saber em análise.

Competências

Para a prossecução dos objetivos, compete ao conselho municipal de educação deliberar, em especial, sobre as seguintes matérias:

- a) Coordenação do sistema educativo e articulação da política educativa com outras políticas sociais, em particular nas áreas da saúde, da ação social e da formação e emprego;
- b) Acompanhamento do processo de elaboração e de atualização da carta educativa, a qual deve resultar de estreita colaboração entre os órgãos municipais e os serviços do Ministério da Educação, com vista a, assegurando a salvaguarda das necessidades de oferta educativa do concelho, garantir o adequado ordenamento da rede educativa nacional e municipal;
- c) Emitir parecer obrigatório sobre a abertura e encerramento de estabelecimentos de educação e ensino;
- d) Participação na negociação e execução dos contratos de autonomia;
- e) Apreciação dos projetos educativos a desenvolver no município;
- f) Adequação das diferentes modalidades de ação social escolar às necessidades locais, em particular no que se refere aos apoios sócio-educativos, à rede de transportes escolares e à

alimentação;

g) Medidas de desenvolvimento educativo, no âmbito do apoio a crianças e jovens com necessidades educativas especiais, da organização de atividades de complemento curricular, da qualificação escolar e profissional dos jovens e da promoção de ofertas de formação ao longo da vida, do desenvolvimento do desporto escolar, bem como do apoio a iniciativas relevantes de carácter cultural, artístico, desportivo, de preservação do ambiente e de educação para a cidadania;

h) Programas e ações de prevenção e segurança dos espaços escolares e seus acessos;

i) Intervenções de qualificação e requalificação do parque escolar.

2 - Compete, ainda, ao conselho municipal de educação analisar o funcionamento dos estabelecimentos de educação pré -escolar e de ensino, refletir sobre as causas das situações analisadas e propor as ações adequadas à promoção da eficiência e eficácia do sistema educativo.

3 - Para o exercício das competências do conselho municipal de educação devem os seus membros disponibilizar a informação de que disponham relativa aos assuntos a tratar, cabendo, ainda, ao representante do departamento governamental com competência na matéria apresentar, em cada reunião, um relatório sintético sobre o funcionamento do sistema educativo, designadamente sobre os aspetos referidos no número anterior.

Anexos:

- [Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro](#)

- [Regimento interno](#) (aprovado a 11 de abril de 2018)

Atas

- [Ata n.º 4](#)

- [Ata n.º 5](#)

- [Ata n.º 6](#)

- [Ata n.º 7](#)
- [Ata n.º 8](#)
- [Ata n.º 9](#)
- [Ata n.º 10](#)
- [Ata n.º 11](#)
- [Ata n.º 12](#)
- [Ata n.º 13](#)
- [Ata n.º 14](#)
- [Ata n.º 15](#)
- [Ata n.º 16](#)
- [Ata n.º 17](#)
- [Ata n.º 18](#)
- [Ata n.º 19](#)
- [Ata n.º 20](#)
- [Ata n.º 21](#)
- [Ata n.º 22](#)
- [Ata n.º 23](#)
- [Ata n.º 24](#)